

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL** (carne, peixe, frango, vísceras, ovos, mariscos e camarão) para atender as necessidades da Secretária Municipal de Meio Ambiente – **SEMMA/PMB**, conforme prazo, especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO, NA SUA FORMA ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, para atender o disposto no art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º, inciso II, do Decreto Federal nº 7.892/13, pela necessidade de entregas parceladas dos gêneros alimentícios para suprir as demandas diárias da fauna existente no Bosque Rodrigues Alves.

2.2 A aquisição de **gêneros alimentícios perecíveis** (carne, peixe, frango, vísceras, ovos, mariscos e camarão), faz-se necessário para atender a demanda e garantir a manutenção de dieta alimentar do plantel de mamíferos, aves e répteis, da fauna do Jardim Zoobotânico da Amazônia - Bosque Rodrigues Alves, através de produtos balanceados que contribuam para a qualidade nutricional dos animais.

2.3 Uma nutrição adequada representa o alicerce de manutenção satisfatória da fauna silvestre em um ambiente de zoológico, promovendo saúde, otimizando o metabolismo e minimizando o estresse metabólico. Quanto mais rica a dieta, melhor será o desempenho e qualidade de vida do espécime, reduzindo o **tédio alimentar e evitando o desequilíbrio nutricional, desde que ofereça uma quantidade correta de macro e micronutrientes exigidas nos alimentos.**

2.4 A diversidade de espécies da fauna silvestre do Bosque exige conduzir uma dieta alimentar seguindo as necessidades de cada grupo: **Animais carnívoros:** dietas ricas em proteína animal: pescados, carne de aves, crustáceos, camundongos e ovos cozidos. Ex: jacarés, cágados, aves de rapina, jaguatiricas e aves piscívoras. **Aves:** possuem hábitos alimentares e formato de bicos variados. Existem indivíduos com alimentação do tipo: catador, filtrador (marrecas), carnívoro (corujas murucututus) e frugívoros (araras, papagaios, maitacas, marianinhas, jandaias, periquitões, tucanos) com base em alimentos diversos e rações específicas para cada espécie. **Primates:** a dieta baseia-se em frutas diversificadas, verduras e legumes. Complementando com ovos cozidos, larvas de insetos e crustáceos. **Répteis:** dieta composta por frutas diversas, legumes, hortaliças, raízes e proteína de origem animal. **Peixes:** rações comerciais específicas para atender as necessidades de cada espécie.

2.5 **Dentre os mais diversos problemas nutricionais que a má alimentação pode acarretar, destacamos: obesidade, anemia, distúrbios metabólicos e endócrinos, desnutrição, caquexia, deficiência de vitaminas e minerais, dermatopatias nutricionais, deficiência proteica, osteodistrofias, fraturas patológicas, síndrome do fígado gordurosa, gota, hemocromatose, urolitíase, aterosclerose, síndrome do emagrecimento progressivo (wasting disease), dentre outras. Sendo assim, objetivando dar continuidade a qualidade do manejo, o fornecimento contínuo do itens alimentares é fator primordial, priorizando sempre uma alimentação adequada e balanceada a fauna existente no local.**

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os itens objetos desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no **ANEXO A** do presente TR.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO/ DOTAÇÃO

4.1 A estimativa de custo para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **IN Nº 73 de 05 de agosto de 2020**, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.

5. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1 A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

5.1.1 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados no anexo deste Termo de Referência;

5.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

5.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

5.1.4 Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte)** dias contados da data de sua apresentação;

5.1.5 Apresentar na proposta de preços a validade do produto ofertado, não podendo ser menor que o estipulado pelo Anexo A do Termo de Referência.

5.1.6 Os produtos deverão ter prazo de validade explícito (quando couber) nas embalagens, constando o número do lote e data de fabricação. Os gêneros alimentícios perecíveis devem ter período de validade estipulado pelos Anexo A do Termo de Referência;

5.1.7 Por tratar-se de produto perecível, o prazo restante de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo de validade total recomendado pelo fabricante ou conforme solicitação da **SEMMA/PMB**;

5.1.8 A garantia para os itens diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a **SEMMA/PMB**;

5.1.9. Deverá mencionar explicitamente em sua proposta de preços, a **ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO** ofertado;

5.1.10 Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas no anexo deste TR, não será levada em consideração.

5.2 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

6. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

b) **Licença de Funcionamento Alvará Sanitário** atualizado ou cadastramento definitivo emitido por órgão da Vigilância Sanitária do domicílio/sede da empresa;

b.1) O **Alvará Sanitário** da sede do licitante, emitido pelo Órgão competente que comprove que a Empresa licitante possui estrutura adequada para o fornecimento dos gêneros

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

alimentícios ora licitados e que foi **vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.**

- c) Apresentação do **Serviço de Inspeção (SIF, SIE, SIM OU PRODUTO ARTESANAL ANIMAL com registro no órgão de inspeção estadual - ADEPARÁ)** do fabricante dos produtos de **ORIGEM ANIMAL**, quando couber;

6.2 A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.3. DECLARAÇÕES:

a) Os licitantes **FABRICANTES**, ou **NÃO** dos produtos perecíveis de **ORIGEM ANIMAL congelado e/ou resfriado**, deverão apresentar **carta/declaração**, garantindo que tem **estrutura física adequada de armazenamento e transporte de produtos** de sua fabricação e marca, mantendo a temperatura e a qualidade dos produtos dentro das especificações exigidas, e/ou que determina a legislação.

b) **Declaração** de que possui **BALANÇA** para pesagem dos produtos no momento da entrega, na presença do servidor público responsável pelo recebimento.

7. DA AMOSTRA

7.1. **Caso seja necessário**, será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) do(s) item(s), no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, para a verificação da compatibilidade com as especificações contidas neste TR e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado;

7.2. A amostra deverá estar devidamente etiquetada com o nome do licitante, conter a ficha técnica assinada pelo responsável técnico da empresa, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e sua marca;

7.3. O responsável técnico do licitante deverá estar quite com o respectivo conselho de classe, devendo apresentar certidão de regularidade profissional;

7.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da administração pública todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, todos os documentos dispostos no item 6.1 deste TR, necessários a análise pela vigilância sanitária;

7.5. Será considerada aprovada a amostra que atender aos requisitos das especificações do objeto citado no **item 3**, deste TR, sendo que a recusa do material será efetivada através de relatório técnico que integrará o processo administrativo.

8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO

8.1 Os produtos deverão ser entregues **05 (cinco) dias corridos após** o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão dependendo de cada produto, **no seguinte endereço: Setor de Fauna do Jardim Zoobotânico da Amazônia - Bosque Rodrigues Alves, através do portão da Travessa Perebeuí, s/n, próximo à Avenida Almirante Barroso, Bairro do Marco, quinzenalmente**, no horário de **07h30min às 09h00min da manhã**, todo o quantitativo referente a cada item alimentar, quando então apresentará a nota fiscal correspondente, que depois de conferida e atestada será paga até 30 dias;

8.2 A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

8.3 A entrega dos gêneros alimentícios perecíveis deverá ser realizada em veículos isotérmicos ou refrigerada, sob pena de devolução dos produtos;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

8.4 O recebimento e a aceitação dos produtos estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **SEMMA**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

8.5 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência;

8.6 Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

8.7 Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até **24 (vinte e quatro) horas o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública;

8.8 Os produtos recebidos serão inspecionados e pesados em balança, com certificação do IMMETRO, no Setor de Fauna, para ser confirmado o peso estipulado em nota de entrega, em presença do responsável pelo recebimento;

8.8.1. A licitante vencedora deverá portar e disponibilizar obrigatoriamente balança de pesagem dos alimentos para aferição dos pesos dos produtos entregues, sob a supervisão dos representantes da **SEMMA/PMB**;

8.9 O proponente que entregar alimentos em desacordo com o solicitado na Ordem de Serviço terá que substituí-lo no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** sob pena de sofrer penalidades de acordo com a legislação vigente;

8.10 Após o recebimento provisório constatar-se que os alimentos fornecidos estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após notificação por escrito à **CONTRATADA** serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

8.11 A **CONTRATADA** efetuará a qualquer tempo e sem ônus para a **SEMMA/PMB**, independentemente de ser ou não o produtor do alimento, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste termo, ainda que constatados depois do recebimento.

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento e a aceitação dos produtos licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: imediatamente no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e

b) Definitivamente: no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

10.1 Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

10.2 Colocar à disposição da **SEMMA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

Referência;

10.3 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

10.4 Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto(s) da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

10.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

10.6 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

10.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SEMMA/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

10.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.10 Fornecer os produtos em conformidade com as especificações e observados os prazos mínimos estabelecidos neste instrumento, sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que juntamente com o fiscal do contrato atestará a regularidade da entrega;

10.11 A **CONTRATADA** obriga-se, independentemente de ser ou não o produtor dos itens, a substituir toda unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes neste TR, ainda que constatados depois do recebimento, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão – a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;

10.12 A **CONTRATADA** será responsável pelo armazenamento dos gêneros alimentícios, e o depósito onde ficarão os mesmos deverá ser licenciado pela Vigilância Sanitária competente;

10.13 A distribuição deverá ser realizada, impreterivelmente, de acordo com o cronograma previamente estabelecido pela **SEMMA/PMB** nos dias e horários determinados, não podendo ocorrer atrasos ou falta do produto, salvo por motivo de força maior e devidamente justificado em documento oficial e aceito pela **SEMMA/PMB**;

10.14 Em caso da não entrega do produto, a **CONTRATADA** deverá dispor de um prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** para realização da mesma;

10.15 Os produtos perecíveis devem estar acondicionados em embalagens apropriadas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto, os papéis envoltórios, selos de propaganda comercial, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas;

10.16 A empresa **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se integralmente pela remoção, após entrega efetuada, de todo e qualquer tipo de caixas de transporte e demais materiais do gênero utilizados para acondicionamento de alimentos, assim como sua devida destinação;

10.17 Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original;

10.18 Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

10.19 Nenhum componente da embalagem (matéria prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou à saúde humana e animal;

10.20 Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde e Higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados;

10.21 Constatada qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no **prazo de 24 (vinte e quatro)** horas e de acordo com critérios estabelecidos para o controle de qualidade de produtos perecíveis;

10.22 Com base nos prazos de validade informados na pauta, no momento da entrega, os mesmos deverão ter no **máximo 30 dias de fabricação**;

10.23 Todo o produto deteriorado, ainda que, com data de validade vigente, deverá ser trocado pelo fornecedor, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem adição de qualquer ônus para a **SEMMA/PMB**;

10.24 A entrega dos produtos deverá ocorrer por pessoal devidamente uniformizado e identificado;

10.25 No caso da empresa vencedora terceirizar o serviço de transporte dos produtos perecíveis, a mesma deverá apresentar alvará sanitário da empresa contratada;

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da **SEMMA/PMB**:

11.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

11.2 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

11.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

11.5 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

11.6 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.7 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos itens que compõem o objeto deste termo, proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações, inclusive permitir acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências da **SEMMA/PMB** relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

11.8 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

11.9 Emitir Ordem de Serviço, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;

11.10 Controlar e documentar as ocorrências havidas.

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

12.1 Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentro do prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 49 do Decreto Federal 10024/2019.

12.2 É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

12.4 Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.5 O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

12.6 A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF;

12.7 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 A vigência da(s) contratação (ões) firmada(s) será estabelecida por até **12 (meses)**, conforme a especificidade das aquisições e a necessidade de atendimento da garantia dos produtos adquiridos.

15. FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

15.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preço, serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do(s) contrato(s), conforme previsões/suplementações no Orçamento da **SEMMA/PMB**.

16. DAS PENALIDADES



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

16.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantivera proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decreto Federal n.º 10.024/19.

JULIANA BITTENCOURT PEREIRA MELO
MÉDICA VETERINÁRIA CRMV PA 1818